

## AVISO PÚBLICO

### **ABERTURA DA 1ª FASE DE CANDIDATURAS – Ano de 2024** **Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis.** **Regulamento n.º 442/2021 - Diário da República, 2.ª série de 17 de maio**

**JOAQUIM JORGE FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, para efeitos do disposto no art.º 4 e seguintes do Regulamento em título, faz saber e procede à adequada notificação dos respetivos destinatários, que:

- Para o ano de 2024 foi inscrito no Orçamento Municipal, no âmbito do Programa Azeméis Empreende+, o montante de 250 000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) para apoio aos projetos de investimento promovidos por jovens empreendedores e para a criação do próprio emprego no Concelho de Oliveira de Azeméis.

- Os pedidos de incentivo podem ser formulados até ao dia **31 de dezembro de 2024**, através de requerimento próprio a ser disponibilizado pelo Município de Oliveira de Azeméis, pelos meios adequados, até que se esgote o montante definido.

- São elegíveis ao Programa Azeméis Empreende +, Jovens Empreendedores e Pessoas Empreendedoras Desempregadas, com projeto ou ideia de negócio, que constituam empresa, sediada no Concelho de Oliveira de Azeméis, nos 60 (sessenta) dias úteis seguintes à aprovação da candidatura e que cumpram as seguintes condições:

- a) Não se encontrem em situação de dívida ou litígio judicial com o Município de Oliveira de Azeméis, ou com o Estado Português;
- b) Não se encontrem em situação irregular perante as Finanças e a Segurança Social;
- c) Devidamente licenciados/autorizados para o exercício da atividade (quando aplicável).

- O atual regulamento poderá igualmente apoiar futuras sociedades, desde que o candidato possua no mínimo 50 % do capital social da sociedade.

- Para efeitos do atual Regulamento é considerado:

- a) Jovem empreendedor, a pessoa individual, empregada ou desempregada, com idade igual ou superior a 18 e igual ou inferior a 35 anos
- b) Pessoa Empreendedora Desempregada, a pessoa individual com idade superior a 35 anos que se encontre na situação de desemprego e pretenda criar o Próprio Emprego.

- A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, em formulário próprio, e no qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Descrição do Projeto/Ideia;
- b) Análise do Mercado e Posicionamento do Projeto/Ideia face à concorrência;
- c) Curriculum Vitae e experiência do(s) promotor(es) do projeto;
- d) Plano de Marketing e Estratégia Comercial;
- e) Investimento necessário e estudo de viabilidade económico -financeira;
- f) Modelo de controlo e gestão do negócio.

- Para além do devido preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social do/s promotor(es) e/ou sociedade comercial envolvida no projeto;

- b) Indicação do(s) promotor(es) e idade(s) com apresentação dos respetivos BI/CC;
- c) Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso;
- d) Cópia do documento comprovativo do licenciamento, ou outra autorização, para o exercício da atividade (quando aplicável);
- e) Comprovativo da inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no caso de Pessoa Empregadora Desempregada;

- Critérios de elegibilidade dos projetos Na análise das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Investimento mínimo de 7.500,00 (sete mil e quinhentos) euros e máximo de 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros;
- b) Criação (no mínimo) do próprio posto de trabalho;
- c) Duração máxima de execução do projeto de 12 meses, exceto em casos devidamente fundamentados;
- d) Existência de contabilidade organizada, nos termos da legislação em vigor;
- e) Existirem assegurados os meios técnicos, físicos e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação/projeto;
- f) Declaração que ateste que o projeto não teve apoio financeiro de quaisquer organismos públicos ou fundos comunitários para os mesmos fins.

- Critérios de avaliação. Para efeitos de apoio no âmbito do presente regulamento, o projeto/ideia de negócio terá que obter no ponto anterior, uma pontuação acima dos 50 %.

- As candidaturas serão avaliadas por um júri composto no mínimo por 3 (três) elementos, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que verificará o cumprimento das condições de elegibilidade, nos 30 (trinta) dias úteis imediatos à data de término do período de apresentação. As candidaturas que não cumprirem os requisitos estabelecidos no presente regulamento ou não facultarem informação suficiente para a sua análise, serão excluídas sendo os candidatos notificados desta decisão, pelo júri do procedimento.

- O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento da Equipa Multidisciplinar de Estudos e Apoio ao Licenciamento e Desenvolvimento das Atividades Económicas do MOA, como Presidente do Júri, um elemento do gabinete de Atividade Técnica de Planeamento e Controlo de Gestão do MOA, como 1º Vogal efetivo e um elemento do gabinete de de Gestão Financeira e Tesouraria do MOA como 2º Vogal efetivo.

- Os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos terão a duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do referido contrato.

- Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas via CTT ou correio eletrónico (gae@cm-oaz.pt) ao cuidado do Gabinete de Apoio ao Empresário.

E para constar e demais efeitos se afixa o presente **AVISO PÚBLICO** e outros de igual teor nos locais de estilo.

Oliveira de Azeméis, 16 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal  
Joaquim Jorge Ferreira,